

JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA E ECONOMICIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a **conveniência e a economicidade** da contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, a dupla **RONY E RICY**, a ser apresentado no dia **08 de agosto de 2025 às 22h30min**, como parte da programação da **26ª Expo Aracruz**, a ser realizada no município de Aracruz/ES.

A contratação da dupla mostra-se plenamente conveniente ao interesse público, tendo em vista seu notório reconhecimento regional, sua comprovada experiência em eventos de grande porte e sua reconhecida capacidade de atrair públicos diversos. Naturais do Espírito Santo, com origens em Domingos Martins e Cariacica, **RONY E RICY** possuem uma trajetória consolidada no Espírito Santo especialmente no sertanejo universitário e nas tradicionais modas de raiz. Suas apresentações, com duração média de duas horas, já foram destaque em diversos municípios capixabas, sempre com forte adesão popular e relevante impacto cultural.

A composição do preço praticado leva em consideração não apenas o cachê habitual do artista em eventos similares, mas também fatores como a estrutura do espetáculo, a abrangência do projeto, o reconhecimento do artista junto ao público regional e a compatibilidade da proposta com os objetivos culturais do evento. Trata-se de um show autoral, com características únicas, marcado por elevado valor artístico e forte apelo popular, cuja contratação atende à necessidade de fortalecimento da identidade cultural capixaba. Ao valor contratado estão incorporadas despesas com deslocamento, equipe técnica, instrumentos e demais encargos operacionais, compondo um preço global compatível com os padrões de mercado e com a entrega de um espetáculo de alta qualidade, condizente com o interesse público e os valores culturais da comunidade local.

Do ponto de vista da economicidade, a proposta apresentada pela **empresa detentora da exclusividade da dupla RONY E RICY** está fixada em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, valor que, conforme demonstrado em levantamento de contratações similares realizadas recentemente no ano de 2025, encontra-se **na média de mercado**. Foram apresentadas notas fiscais de apresentações realizadas em Guarapari/ES (NF nº 106 – R\$ 30.000,00), Santa Maria de Jetibá/ES (NF nº 108 – R\$ 25.000,00) e Apiacá/ES (NF nº 109 – R\$ 25.000,00), o que comprova a **vantajosidade do valor proposto**, atendendo ao disposto no art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda conforme a **alínea "c" do inciso I do artigo 74 da referida Lei**, a inexigibilidade de licitação está amparada na **singularidade da apresentação artística**, aliada à **exclusividade do representante legal da dupla**, elementos que tornam inviável a competição, conforme devidamente comprovado por meio de documentação apresentada.



Portanto, a contratação da dupla **RONY E RICY** para a 26ª Expo Aracruz atende aos princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, sendo plenamente justificável a sua realização por inexigibilidade de licitação, conforme os ditames legais vigentes.

Aracruz/ES, 17 de junho de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700370032003500390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HELDER TABOSA DELFINO** em **18/06/2025 10:51**

Checksum: **10CFA3B5886432C2384A819C0D5BD7ACE7F135CCAEA24BB9AC567C9F4EEBDC83**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700370032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.